

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.santaritadopardo.ms.leg.br

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2.023
DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.**

DO

PROJETO DE LEI Nº. 022/2.023, DE 25 DE AGOSTO DE 2.023.

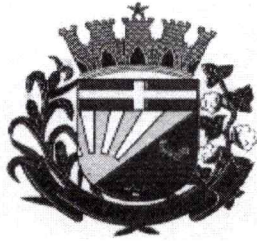
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 022/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2.023 QUE **“Altera as Leis Municipais nº. 1.248/2023, que “Dispõe sobre a Criação de Conselho Municipal de Segurança Pública de Santa Rita do Pardo/MS,” e “Orçamentária Anual nº 1.242/2022”, e dá outras providências.”**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - O Art. 3º, da Lei Municipal nº. 1.248/2023, de 16 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, será composto de membros titulares e seus respectivos suplentes, com as seguintes representatividades:

- I** – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;
- II** – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- III** - 01 (um) representante da Polícia Civil;
- IV** – 01 (um) representante da Polícia Militar;
- V** – 01 (um) representante dos Bombeiros Militar;
- VI** – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;
- VII** – 01 (um) representante do Comércio Local;
- VIII** – 01 (um) representante de Associação de Moradores.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.santaritadopardo.ms.leg.br**

§ 1º - Cada membro do Conselho terá um suplente, da mesma categoria, que substituirá nas suas faltas e impedimentos.

§ 2º - Os membros do COMSEG e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito para o mandato de 02(dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3º - O Presidente do Conselho será eleito entre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período;

Art. 2º - Fica inserido nos anexos da Lei Orçamentária Anual nº 1.242/2022, as seguintes dotações orçamentárias:

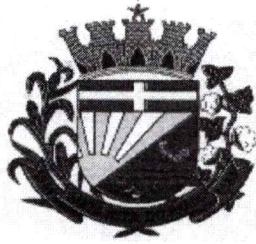
DOTAÇÕES:

8 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMBATE À
VIOLÊNCIA E À CRIMINALIDADE
02 – PODER EXECUTIVO
02 02 – PODER EXECUTIVO
02 02 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
04 122 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0004 2046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – R\$
50.000,00
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 750.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - R\$
70.000,00

Art. 3º - O art. 8º, da Lei Orçamentária Anual nº 1.242/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	VALOR
Câmara Municipal	3.636.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	3.636.000,00
PODER EXECUTIVO	VALOR
Gabinete do Prefeito	290.000,00
Assessoria Jurídica	419.000,00



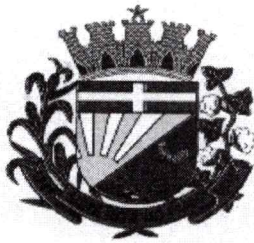
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.santaritadopardo.ms.leg.br

Secretaria de Administração e Governo SEAG	3.962.400,00
Manutenção dos Recursos Humanos	10.035.000,00
Diretoria Licitação, Compras e Manutenção	29.000,00
Secretaria de Finanças e Planejamento SEFIP	1.773.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Rural	813.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SECEL	11.578.250,00
Secretaria de Infraest., M. Ambiente e Des. Econ. SEIMADE	12.883.500
Reserva de Contingencia	450.000,00
Fundo Municipal de Saúde	17.771.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.909.050,00
FUNDEB	8.075.000,00
Fundo Municipal Infância Adolescência	30.000,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	553.000,00
Fundo Municipal de Segurança Pública, Combate à Violência e à Criminalidade	900.000,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	73.471.200,00
TOTAL GERAL	77.107.200,00

Art. 4º - O art. 13, da Lei Orçamentária Anual nº 1.242/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2023 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.santaritadopardo.ms.leg.br

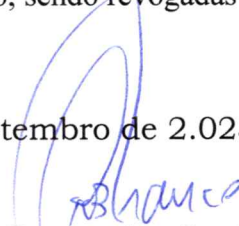
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
Câmara Municipal – Poder Legislativo	3.636.000,00
Prefeitura – Poder Executivo	42.233.150,00
Fundo Municipal de Saúde	17.771.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.909.050,00
FUNDEB	8.075.000,00
Fundo Municipal Infância Adolescência	30.000,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	553.000,00
Fundo Municipal de Segurança Pública, Combate à Violência e à Criminalidade	900.000,00
TOTAL GERAL	77.107.200,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para incluir no orçamento vigente o Fundo Municipal de Segurança Pública e Combate à Violência e à Criminalidade como unidade orçamentária, com valor de R\$ 900.000,00 nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrários.

Santa Rita do Pardo – MS, 18 de setembro de 2.023.


Cludenide Ferreira de Freitas
Presidente


Ruy Fernandes Castelo Branco
1º Secretário